



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI Nº. 1.299, DE 20 DE ABRIL DE 2011**

*“Altera dispositivos da lei nº. 1.281, de 09 de dezembro de 2010 e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 16 da Lei nº. 1.281, de 09 de dezembro de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. O Conselho Gestor do FMHIS é órgão de caráter deliberativo e será composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes, de forma paritária, por órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes da sociedade civil organizada, sendo assegurado aos representantes dos movimentos populares 1/4 das vagas.

§ 1º .....


§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º .....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 20 de abril de 2011.


  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

20/04/2011 a 27/04/2011

  
Ederson José dos Santos  
Controlador Interno  
CPF: 674.343.908-04